



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de lei Complementar nº 21/2025, 13 de Novembro de 2025, de autoria do Prefeito, que “Altera anexo da Lei Complementar n. 110, de 17 de setembro de 2003,” que “Institui o Código Tributário do município de Rio do Sul”.

O Projeto de Lei Complementar em análise tem por finalidade atualizar a Pauta de Valores dos Terrenos, conforme previsto no Art. 204 da Lei Complementar nº 110/2003, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2026.

A atualização incorpora novas ruas, seções e logradouros criados no território municipal, conforme demonstrado na Planta Genérica de Valores 2026.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A atualização anual da PGV possui amparo expresso no Art. 221 da LC nº 110/2003 (Código Tributário Municipal), que autoriza o Executivo a propor, mediante lei, a revisão dos valores do metro quadrado de terreno e construção, com vigência no exercício seguinte.

O projeto observa:

- **Legalidade tributária (Art. 150, I, CF/88):** a alteração da base de cálculo ocorre por meio de lei complementar.
- **Capacidade contributiva (Art. 145, §1º, CF/88):** a atualização corrige distorções e promove justiça fiscal.



- **Competência municipal para tributar (Art. 156, I, CF/88):** o Município é responsável por disciplinar o valor venal para fins de IPTU.

A proposta não altera alíquotas “é o percentual ou valor fixo” do IPTU, apenas atualiza os valores unitários do metro quadrado, conforme exigência legal e necessidade administrativa.

Trata-se de prática anual consolidada que:

- Garante equidade tributária entre contribuintes,
- Corrigi defasagens decorrentes do crescimento urbano,
- Evita perda de arrecadação,
- Assegura regularidade nas previsões de receita do orçamento municipal.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 27 de Novembro de 2025.

PEIXE

Vereador Relator

– Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariodosul.sc.gov.br